

**MANIFESTAÇÃO TÉCNICA Nº 1164 / 2024 / CGM / GACC**

**ASSUNTO:** Exame do cumprimento dos procedimentos formais de registro de preços na modalidade de pregão eletrônico.

**ÓRGÃO GERENCIADOR:** SEGES

**REFERÊNCIA:** Processo nº 6222535/2024

**OBJETO:** Registro de preços visando futura e eventual aquisição de ar condicionado, cortina de ar e climatizador evaporativo.

**VALOR ESTIMADO:** R\$ 9.261.574,14

**Relatório Sintético de Análise do Cumprimento de Normas de Procedimentos SCL-NP 09 e NP 10**

| Descrição SCL-NP 09                                                                    | SIPAD<br>(Sequência) | Obs. |
|----------------------------------------------------------------------------------------|----------------------|------|
| Elaboração de Estudo Técnico Preliminar - ETP                                          | 3                    | -    |
| Termo de Referência - TR                                                               | 37                   | -    |
| Autorização pela autoridade competente                                                 | 30                   | -    |
| Designação da comissão de contratação                                                  | 35                   | -    |
| Indicação de código padronizado                                                        | 15                   | -    |
| Divulgação e convite aos demais órgãos (documentos complementares)                     | -                    | Obs. |
| Planejamento de Registro de Preços - PRP                                               | 18                   | -    |
| Formulário de Intenção de Participação                                                 | -                    | Obs. |
| Mapa de apuração de preço de mercado e orçamentos                                      | 21                   | Obs. |
| Apreciação do Comitê de Controle de Gastos Públicos – CCGP                             | 27                   | -    |
| Requisição de Registro de Preços RRP                                                   | 30                   | -    |
| Descrição SCL-NP 10                                                                    | SIPAD<br>(Sequência) | Obs. |
| Minuta de Edital                                                                       | 35                   | -    |
| Aprovação da Minuta de Edital                                                          | 37                   | -    |
| Manifestação da Procuradoria Geral do Município – Portaria Conjunta PGM/SEGES 001/2023 | 35                   | -    |

**OBSERVAÇÕES**

A análise desta Controladoria Geral se dá quanto às formalidades da documentação digital contida em forma de anexo do Processo n.º 6222535/2024 (SIPAD) e com base no Decreto Municipal n.º 17.959/2019 não abrangendo questões de conveniência e oportunidade.

Sendo que a presente análise é motivada quanto ao cumprimento dos procedimentos inerentes as Normas de Procedimentos–SCL NP09 AQUISIÇÕES DE BENS E CONTRATAÇÕES–fase planejamento e a NP 10-AQUISIÇÕES DE BENS E CONTRATAÇÕES–fase interna do procedimento licitatório, com base nas informações lançadas nos autos pelos agentes públicos que aqui se manifestaram; levando em conta os atributos da presunção de legitimidade e da veracidade dos atos administrativos.

Trata-se de análise de processo licitatório na modalidade de pregão eletrônico cujo objeto é o registro de preços visando futura e eventual aquisição de ar-condicionado, cortina de ar e climatizador evaporativo com valor global estimado pelo órgão inicialmente em R\$ 9.261.574,14 (nove milhões, duzentos e sessenta e um mil, quinhentos e setenta e quatro reais e quatorze centavos).

Faz-se necessário registrar que pelos princípios basilares dos procedimentos licitatórios, deve-se cuidar para garantir a mais ampla participação de licitantes. Para isso, os técnicos da secretaria requisitante devem ter em mente que as especificações do objeto não restringirão a concorrência do certame.

Insta-nos alertar que a definição do objeto deverá ser precisa, suficiente e clara, vedadas especificações que, por excessivas, irrelevantes ou desnecessárias, limitem a competição. Saliente-se que o ônus de sua especificação recai exclusivamente sobre a autoridade competente, no exercício de sua competência técnica, bem como no seu juízo de conveniência e oportunidade.

Registramos que é de exclusiva responsabilidade da Secretaria Requisitante a demonstração nos autos da compatibilidade dos preços com os praticados no mercado. Registramos, também, que os cuidados no registro de preços não se encerram com a formalização da Ata. O Gestor deve assegurar, quando do uso da Ata de Registro de Preços, que a contratação atenda aos seus interesses, sobretudo quanto aos valores praticados.

Recomendamos, também, atentar para o Decreto Municipal nº 19.930/2021, que dispõe sobre o uso do meio eletrônico para a realização de processos administrativos.

Vitória, 23 de outubro de 2024

**Wildson de Lima Ribeiro**  
**Auditor de Controle Interno**  
**Controladoria Geral do Município – CGM/GACC**

O documento foi adicionado eletronicamente por WILDSON DE LIMA RIBEIRO, CPF: \*\*\*.96.177-\*\* em 23/10/2024 14:22:40. Para verificar a autenticidade do documento, vá ao site "<https://protocolo.vitoria.es.gov.br?validacao>" e utilize o código abaixo:  
C1177D04-E043-4B65-BCFE-634A66D4060A